



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 34483/2025/MF

Brasília, 18 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 139, de 12.05.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1040/2025, de autoria da Deputada Daniela Reinehr, que solicita “informações ao Ministério da Fazenda sobre a discrepância entre os dados da Receita Federal (RF) e estudo realizado pela consultoria Tendências, que apontam valores divergentes em relação aos gastos do governo com o PERSE”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da Parlamentar, o Ofício 34401, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda substituto



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 18/06/2025, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **51596235** e o código CRC **C4BD9DD8**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.002788/2025-28.

SEI nº 51596235



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 34401/2025/MF

Ao Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informações nº 1.040, de 2025, que requer informações ao Ministério da Fazenda sobre a discrepância entre os dados da Receita Federal (RF) e estudo realizado pela consultoria Tendências, que apontam valores divergentes em relação aos gastos do governo com o PERSE.

Senhor Coordenador-Geral,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cocad/Suara/RFB nº 93 (51582814), de 5 de junho de 2025, elaborada pela Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,


ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda



Nota Cocad/Suara/RFB nº 93, de 5 de junho de 2025.

Interessado: Câmara dos Deputados

Assunto: RIC 1040/2025 – Perse.

Processo digital nº 10265.218876/2025-10

1. A Assessoria Legislativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) encaminhou para análise o Requerimento de Informação nº 1040/2025, de autoria da Deputada Federal Daniela Reinehr (PL/SC), no qual requer informações ao Ministério da Fazenda sobre a discrepância entre os dados da Receita Federal (RF) e estudo realizado pela consultoria Tendências, que apontam valores divergentes em relação aos gastos do governo com o PERSE.

2. Na Justificativa do Requerimento, apresenta-se a assertiva seguinte:

“A Receita Federal não cumpriu o acordo previsto na legislação que rege o PERSE, uma vez que procedeu ao encerramento do programa com base em projeções e não no consumo efetivo do teto estabelecido, conforme determina a lei. Ademais, essas projeções não foram publicadas com os detalhamentos técnicos necessários, tampouco foram compartilhadas com o Parlamento, o que agrava a violação do princípio da legalidade e compromete o controle social e legislativo sobre a política pública em questão.”

3. No que tange às competências regimentais da RFB/Suara/Cocad, passa-se a discorrer sobre as informações solicitadas:

3.1_Quais os valores efetivamente desembolsados pelo governo no âmbito do PERSE desde a sua criação até a sua suspensão?

O valor total da renúncia fiscal efetiva, declarado mensalmente pelas empresas habilitadas, entre abril de 2024 e março de 2025, foi de 15 bilhões, conforme tabela a seguir:

Período	Renúncia
2024-04	522.370.758,39
2024-05	612.254.762,56
2024-06	1.724.353.929,67
2024-07	833.659.035,96
2024-08	732.813.188,87
2024-09	2.087.649.795,84
2024-10	908.704.992,46
2024-11	932.802.110,10
2024-12	3.752.887.373,36
2025-01	613.434.410,30
2025-02	526.849.826,87
2025-03	1.776.089.114,64
Total	15.023.869.299,02



(Fl. 2 da Nota COCAD/SUARA/RFB nº 93/2025)

3.2_Quais foram os critérios utilizados pela Receita Federal para encerrar o PERSE antes do esgotamento do teto previsto em lei?

O critério utilizado pela RFB para encerramento do PERSE são os estabelecidos no art. 4º, 4º-A e 4º-B da Lei nº 14.148, de 2021, e na Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024, vez que não pode ocorrer fruição de benefício fiscal sem limite orçamentário previamente aprovado pelo Congresso Nacional.

3.3_Por que as projeções utilizadas para embasar a decisão de encerramento do PERSE não foram divulgadas previamente e detalhadas tecnicamente?

Houve divulgação oportuna e tempestiva das informações detidas pela RFB sobre o PERSE à sociedade em Dados Abertos e no sítio da RFB no tópico Assuntos, Receita Federal publica informações com perfil dos beneficiários do Perse, conforme o link:

[Receita Federal publica informações com perfil dos beneficiários do Perse — Receita Federal \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2025/janeiro/receita-federal-divulga-relatorio-de-acompanhamento-do-programa-emergencial-de-retomada-do-setor-de-eventos-perse)
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2025/janeiro/receita-federal-divulga-relatorio-de-acompanhamento-do-programa-emergencial-de-retomada-do-setor-de-eventos-perse>
<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/renuncias-fiscais-de-tributos-federais>
<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/01/portal-da-transparencia-disponibiliza-dados-sobre-renuncias-fiscais>
<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamntos-anuais/2025/ploa>
https://www.congressonacional.leg.br/materias/pesquisa/-/materia/165205/relatorio_da_receita
[Dados Agregados de Tributos DIRBI](#)

3.4_Houve consulta prévia ao Parlamento ou a outros órgãos de controle antes da decisão de encerrar o PERSE? Em caso negativo, qual a justificativa?

Sim, houve prestações de informações ao Congresso Nacional. Em 12 de março de 2025 a Receita Federal realizou apresentação, em audiência pública na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, com indicação de que o limite orçamentário previsto para o benefício do PERSE, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 14.148, de 2021, seria atingido até o final de março/2025.

Após demonstração ao Congresso Nacional da previsão do atingimento do limite previsto no art. 4º-A da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, a Receita Federal publicou o Ato Declaratório Executivo RFB nº 2, em 21 de março de 2025, de extinção do benefício fiscal para fatos geradores a partir do mês de abril de 2025.

3.5_Considerando as divergências apontadas pelo estudo da consultoria Tendências, qual é a posição do Ministério da Fazenda sobre essas discrepâncias nos dados e quais providências serão tomadas para saná-las?

A fonte primária da constatação do exaurimento do Perse é a informação dos próprios contribuintes que declararam para a RFB os valores usufruídos, por meio da declaração DIRBI. Ou seja, não é um valor estimado objeto de um estudo. Portanto, não há que se comparar um estudo com os valores efetivamente trazidos pelos próprios beneficiários do Perse.



(Fl. 3 da Nota COCAD/SUARA/RFB nº 93/2025)

4. Atendidas as informações de competência da RFB/Suara/Cocad, sugere-se encaminhamento das informações à Assessoria Legislativa, em resposta ao Requerimento de Informação nº 1040/2025, de autoria da Deputada Federal Daniela Reinehr (PL/SC).

Assinatura digital
CARLOS HONORATO DE SOUZA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Divisão de Benefícios Fiscais

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação Operacional de Cadastros e Benefícios Fiscais.

Assinatura digital
PAULO RODOLFO OGLIARI
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Divisão de Benefícios Fiscais

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais.

Assinatura digital
RAFAEL NEVES CARVALHO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador Operacional de Cadastros e Benefícios Fiscais

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento.

Assinatura digital
RERITON WELDERT GOMES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais

Aprovo a Nota. Encaminhe-se à RFB Asleg para conhecimento e prosseguimento.

Assinatura digital
MÁRCIO GONÇALVES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

MARCIO GONCALVES em 16/06/2025

RERITON WELDERT GOMES em 17/06/2025

PAULO RODOLFO OGLIARI em 16/06/2025

RAFAEL NEVES CARVALHO em 16/06/2025

CARLOS HONORATO DE SOUZA em 16/06/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP17.0625.11265.4734

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

0ZgwpSUP88SxOz/vYriEvi8cOKRgZW/Q3R3HdclJ6uw=